



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA**

COMUNICADO: 382/2023

RESPONSÁVEL: CRH-NFP

AUTORIZADO POR: DIRETOR TECNICO II - CRH

DATA: 02/08/2023

ASSUNTO: Atualização valor UFESP para o cálculo de Auxílio Alimentação (SODEXO).

PÚBLICO-ALVO: Todas as Escolas

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Senhores Diretores e Gerentes Escolares,

Conforme mudança do sistema **SP SEM PAPEL** para o **SEI**, informamos que os pedidos de **suplementação de Auxílio Alimentação** sejam enviados para o e-mail regiane.campi@educacao.sp.gov.br

Favor atentar e informar os funcionários / servidores de sua UE quanto à base de cálculo, sobre as novas orientações para o Auxílio Alimentação (abaixo) e arquivá-las para futuras consultas.

Regra Geral:

Quem faz jus ao Recebimento do Benefício do Auxílio Alimentação?

Servidores da administração centralizada e policiais militares, em atividade, cujo salário não seja superior a quantidade de UFESP's estipulada anualmente.

Para solicitar suplementação de Auxílio Alimentação (SODEXO), o arquivo em PDF-A deve ser emitido para cada interessado e juntado na ordem a seguir:

1. Ofício endereçado ao: Ilmo. Sr. Renan Eugênio Cremm Tavares, Diretor Técnico de Departamento, da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (modelo na imagem abaixo);
2. Holerite zerado juntamente com o último holerite de pagamento;
3. PAEC/BFE referente ao mês a ser suplementado.

Quanto a retirada de cartões/senhas: favor entrar em contato com a Sra. Maria Aparecida, através do telefone (19) 3471-6193, até às 14h.

EMISSÃO DE 2ª VIA DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO:

Caso houver perda de cartão, perda de senha, cartão bloqueado, ou cartão quebrado, informamos que a solicitação deve ser realizada pelo próprio usuário na central de usuários pelos telefones 3003-5083 (São Paulo) ou 0800 7285083 (demais regiões).

Caso de recarga de crédito será mantida a mesma proporção através do ofício.

REQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

Ofício da UE solicitando o pagamento do benefício, requisição suplementar via Ofício, devendo constar obrigatoriamente os dados individualmente do interessado (nome completo, RG, CPF, RS/PV e motivo), cópia do holerite e cópia da frequência digitada na PRODESP – PAEF/BFE.

Para: Ilmo. Sr. Renan Eugênio Cremm Tavares, Diretor Técnico de Departamento, da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

Obs. Os Ofícios de solicitação de Suplementação, juntamente com os demais documentos, serão recebidos, analisados pelo NFP/AME e, em seguida, encaminharemos ao Departamento CGRH SP.

O período para a entrega dos documentos será imediato (assim que identificada a necessidade de suplementar os meses em atraso). Pois, após extinção contratual ou exoneração do cargo, o requerente perde o vínculo e o benefício não será creditado.

Lembramos que os Diretores e Gerentes serão responsáveis pela suplementação dos funcionários/servidores em tempo hábil.

MODELO DE OFÍCIO:

INCLUIR CABEÇALHO DA UNIDADE ESCOLAR

Americana, ** de **** de ****

Ofício nº: ***/****

Assunto: Suplementação de Auxílio Alimentação (SODEXO).

Prezados (as) Senhor (as)

A direção da EE*****, vem por intermédio deste, solicitar a suplementação de crédito de Auxílio Alimentação no cartão SODEXO, em nome de **NOME DO INTERESSADO, RG.:*****, RS/PV: *****, CPF.: *****, Cargo: *******, em virtude de **DIZER O MOTIVO.** Sendo assim, faz jus a suplementação a partir de **DATA,** conforme cópia da digitação mensal de pagamento e dos holerites da funcionária anexados a este.

Atenciosamente,

**CARIMBO DO DIRETOR
DA UNIDADE ESCOLAR**

Ilmo. Sr.

Renan Eugênio Cremm Tavares

Diretor Técnico de Departamento.

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH-SEE/SP).

Por gentileza, antes de enviar o ofício de suplementação, verificar no holerite do funcionário/servidor os meses de referência de faltas, para constatar a necessidade de suplementação e evitar o envio de documentações desnecessárias.

Regra Magistério:

- **Docentes efetivos estáveis e contratados**
- Não recebem o benefício: **Docentes eventuais** categorias **S, I e V e Docentes em Teletrabalho.**
- **Acúmulo de cargos:** para definição da Remuneração Global a que se refere a lei o servidor terá somada a remuneração dos dois cargos, por isso, dificilmente um docente que acumula receberá auxílio alimentação.

Alteração da Unidade Fiscal do Estado – UFESP (de 147 para 156).

Em conformidade com o Decreto Nº 67.813, de 17 de julho de 2023 que altera o Decreto Nº 34.064, de 28 de outubro de 1991, que regulamentou a Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, que instituiu o auxílio-alimentação, informamos que, a partir de 01/07/2023 o valor da Unidade Fiscal do Estado – UFESP foi alterado para 156 (cento e cinquenta e seis).

Para fins de análise de frequência, são descontadas todas as ausências do BFE, inclusive afastamentos e Licenças, como por exemplo:

- Férias e recesso;
- Licença Prêmio;
- Licença Saúde;
- TRE;
- Gala ou nojo;
- Interrupção de Exercício, entre outros

Como eu sei se o meu salário está dentro das 156 UFESP's?

Basta multiplicar o valor da UFESP do ano Vigente por 156, o resultado é o valor máximo que seu salário bruto pode atingir, para você ter direito a receber o Auxílio Alimentação (SODEXO).

Do salário bruto, desconte: o Auxílio Transporte, salário Família, salário esposa, insalubridade, GTN, GTCN, serviço extraordinário, atrasados, férias e 13º salário, o valor obtido deve ser igual ou menor a 156 UFESP.

Exemplos:

UFESP até 30/06/2023 R\$34,26 <u>X 147</u> R\$ 5.036,22	UFESP, a partir de 01/07/2023. R\$34,26 <u>X 156</u> R\$ 5.344,56
---	---

Assim sendo, o salário bruto (com os devidos descontos) deve ser igual ou menor a:

- **R\$ 5.036,22 para o exercício de 01/01/2023 até 30/06/2023, e;**
- **R\$ 5.344,56 a partir de 01/07/2023.**

Como identificar o período considerado para o cálculo?

- Mês de recebimento: agosto;
- Mês de referência: julho;
- Pago com desconto de ausência de maio.

MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS DE RECEBIMENTO	PAGO COM DESCONTO DE AUSÊNCIAS DE
DEZEMBRO	JANEIRO	OUTUBRO
JANEIRO	FEVEREIRO	NOVEMBRO
FEVEREIRO	MARÇO	DEZEMBRO
MARÇO	ABRIL	JANEIRO
ABRIL	MAIO	FEVEREIRO
MAIO	JUNHO	MARÇO
JUNHO	JULHO	ABRIL
JULHO	AGOSTO	MAIO
AGOSTO	SETEMBRO	JUNHO
SETEMBRO	OUTUBRO	JULHO
OUTUBRO	NOVEMBRO	AGOSTO
NOVEMBRO	DEZEMBRO	SETEMBRO

Para docentes

O pagamento para docentes é calculado com base na carga horária, incluindo aulas em substituição e descontadas as ausências de três meses anteriores à data do pagamento do benefício.

Interpretação da Tabela:

- Carga horária de 120 a 129 horas mensais dá direito a 60% do total de auxílio alimentação do Mês.
 - Se o total do mês é de 21 dias úteis, o docente tem direito de 60% de 21 dias, ou seja, 12,6 vales.
 - Arredondando para mais, o docente tem direito a 13 vales nesse mês.
- **Professor recebe por carga horária e não por dias trabalhados.

Ou Utilizar a próxima tabela...

HORA/AU LA NO MÊS	% DE DIAS ÚTEI S	VALES A RECEB ER
0-9	0	0
10-19	5	01
20-29	10	02
30-39	15	03
40-49	20	04
50-59	25	05 a 06
60-69	30	06 a 07
70-79	35	07 a 08
80-89	40	08 a 09
90-99	45	09 a 10
100-109	50	10 a 11
110-119	55	11 a 12
120-129	60	12 a 13
130-139	65	13 a 14
140-149	70	14 a 16
150-200	100	TOTAL

Base de Cálculo:

(Total de dias úteis) Mês de Pagamento 5º dia útil de	Mês de Referência/Frequência de - faltas
JANEIRO	OUTUBRO
FEVEREIRO	NOVEMBRO
MARÇO	DEZEMBRO
ABRIL	JANEIRO
MAIO	FEVEREIRO
JUNHO	MARÇO
JULHO	ABRIL
AGOSTO	MAIO
SETEMBRO	JUNHO
OUTUBRO	JULHO
NOVEMBRO	AGOSTO
DEZEMBRO	SETEMBRO

Para calcular a quantidade de Vales que o(a) interessado(a) faz jus, use a tabela de conversão de horas-aula abaixo:

Horas aula/mês	% de dias úteis no mês
000 – 009	000
010 – 019	005
020 – 029	010
030 – 039	015
040 – 049	020
050 – 059	025
060 – 069	030
070 – 079	035
080 – 089	040
090 – 099	045
100 – 109	050
110 – 119	055
120 – 129	060
130 – 139	065
140 – 149	070
150 – 159	100%
160 – 169	100%
170 – 179	100%
180 – 189	100%
190 – 199	100%
200	100%

Exemplo: para um professor com carga horária mensal de 120 h e salário dentro do limite da UFESP...

...Mês de recebimento do benefício	5º dia útil de julho/2014
Mês de referência (frequência de faltas)	Abril/2014(faltas)
(Pagamento 5ºd útil) Total de Dias úteis de julho/2014	22
Percentual de dias úteis p/ 120/h	60%
22 multiplicado por 60%	13,2
Dias não trabalhados	04 (faltas em abril)
13,2 vales menos 04 dias não trabalhados	Total de 09 vales a receber

Exemplo 1: 120 a 129 h/aula = 60%

Junho = 20 (dias úteis): 20d x 60% = 12 vales (total)

12 (vales) – 02 (faltas) = 10 (vales)

Valor Recebido no pagamento de junho = 10 (vales)

Exemplo 2: 150 a 200 h/aula = 100%

Faltas de março referente ao abono e falta médica (dia)

Abril = 20 (dias úteis): 20d x 100% = 20 vales (total)

20 (vales) – 21d (faltas) = 00 (vales)

Valor Recebido no pagamento de abril = 00 (vales)

BASE LEGAL:

Link para consultar o valor da UFESP e saber qual o valor do ano vigente. Acesse: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Indices.aspx>

DECRETO Nº 67.813, DE 17 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto nº 34.064, de 28 de outubro de 1991, que regulamentou a Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, que instituiu o auxílio-alimentação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 8º do Decreto nº 34.064, de 28 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Cuja retribuição global no mês anterior ao do recebimento do benefício ultrapasse **o valor correspondente a 156 (cento e cinquenta e seis) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs**, considerado o seu valor no primeiro dia útil do mês de referência do pagamento;". (NR)

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023, ficando revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 63.140, de 4 de janeiro de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2023.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67813-17.07.2023.html>

DECRETO Nº 63.139, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Fixa o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991 GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991.

Decreta:

Artigo 1º - O valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 8.106, de 27 de outubro de 1992, e nº 8.320, de 22 de junho de 1993, **fica fixado em R\$ 12,00 (doze reais)**.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018**.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de janeiro de 2018.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2018/decreto-63139-04.01.2018.html>

Atenciosamente,



REGIANE DA COSTA CAMPI FERRAZ

Oficial Administrativo

Diretoria de Ensino - Região de Americana - SP.

Núcleo de Frequência e Pagamento - NFP/CRH.

regiane.campi@educacao.sp.gov.br | 19 3471-6136

Rua Duque de Caxias, nº 600, Vila Santa Catarina, CEP. 13466-320.

 /governosp

De acordo,



INGRID ALVES RODRIGUES SIMÃO

Diretor I

Núcleo de Frequência e Pagamento

Diretoria de Ensino de Americana

deamenfp@educacao.sp.gov.br | 19 3471-6147

Rua Duque de Caxias, 600, Santa Catarina - Americana - SP



De acordo,



LETICIA C S ALMEIDA

DIRETOR II

Diretoria de Ensino Região de Americana

CRH

leticia.almeida1@educacao.sp.gov.br | 19 3471-6100 6142

Rua Duque de Caxias 600



De acordo,



HAROLDO RAMOS TEIXEIRA

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Diretoria de Ensino Região de Americana

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

deamericana@educacao.sp.gov.br | 19 3471-6116 6116

Rua Duque de Caxias 600

